



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Informações Básicas

1. Informações Básicas

Número do processo: [23727.000992.2025-41](#)

Categoria do ETP:

	Bens
X	Serviços
	Obras e serviços especiais de engenharia
	Locação de imóveis

Necessidades

2. Descrição da necessidade

A contratação visa garantir a **recarga e manutenção dos extintores de incêndio** instalados nas dependências do IF Goiano – Campus Posse, conforme exigências das normas da **ABNT (NBR 12962, NBR 15808 e NBR 15809)** e das **Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás**.

O serviço é essencial à **segurança patrimonial e física** de servidores, estudantes e visitantes, sendo medida preventiva obrigatória e recorrente para a renovação da carga e certificação dos equipamentos.

A ação está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2025**, visando à manutenção da regularidade das condições de segurança contra incêndio no campus.

3. Área requisitante

Área	Responsável
Almoxarifado	Maykon Daniel Gonçalves Silva

4. Descrição dos requisitos da contratação

Será realizada uma contratação direta na modalidade de dispensa de licitação eletrônica, de acordo com o disposto no termo de referência.

A empresa contratada deve cumprir as obrigações constantes nos termos deste processo, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

a. A empresa a ser contratada deverá ser especializada e com experiência comprovada nos serviços objeto da contratação, disponibilizar profissionais devidamente capacitados a execução dos serviços contratados.

b. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas para a prestação dos serviços, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório referente ao processo.

c. O serviço desta contratação será prestado no Instituto Federal Goiano Campus Posse.

d. Trata-se de um serviço não continuado.

e. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Bem como, todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, substituição ou acréscimo de peças e outras para efetiva entrega e instalação dos utensílios/peças/equipamentos, necessários para execução dos serviços correrão por conta do fornecedor.

f. Conforme consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis não consta exigências aplicáveis diretamente a prestação dos serviços objeto da contratação. No entanto, cabe a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade na gestão dos serviços, em conformidade com o Art.6º da IN SLTI/MP nº 01, de 19/01/10, no que couber.

h. O pagamento será realizado com prazo mínimo da Lei, após o ateste pelos servidores indicados como fiscais/responsáveis da contratação, conforme avaliação dos serviços prestados.

Garantir o padrão de qualidade dos materiais confeccionados, devendo armazená-los e transportá-los em condições adequadas e de acordo com as normas estabelecidas, obedecendo ainda às normatizações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), observando em especial: Lei nº 6.938/81 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 e Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013. Devendo a Contratada, sempre que possível, primar para que a execução do objeto deste contrato seja feita de forma sustentável, com base na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e Artigo 4º do Decreto 7.746/12

Solução

5. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado será apresentado com a cotação eletrônica.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços deverão ser executados mediante emissão de Nota de Empenho. Os serviços executados devem ser realizados de acordo com orientação e supervisão de servidor da instituição, indicado para o acompanhamento e quando necessário com a devida supervisão da área técnica responsável.

Os serviços devem estar em conformidade com as especificações mínimas exigidas pela Instituição e conforme determina a Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 05 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

- se responsabilizar pelo transporte dos extintores de incêndio que serão recarregados;
- fornecer extintores temporários próprios, para a Instituição, até que seja feita a entrega dos extintores em manutenção, de forma que possam ser utilizados em caso de emergência;
- cumprir todas as obrigações constantes nestes estudos preliminares, no Termo de Referência

e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- prestar o serviço, por meio de equipamentos e recursos profissionais adequados e em perfeito estado de uso, com pessoal treinado e habilitado para o desenvolvimento das atividades, estando ciente de que as normas do INMETRO e Corpo de Bombeiros devem ser cumpridas; e
- apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou identificados (com crachás) durante a execução dos serviços.

Conforme necessidade do Instituto Federal Goiano – Campus Posse a execução dos serviços constantes do objeto deste certame, deverá ocorrer no endereço relacionado no quadro abaixo, nos horários estabelecidos pela contratante.

Cidade/Campus	Endereço	Telefone
IF Goiano – Campus Posse	Fazenda Vereda do Canto, Rodovia GO-453, km 2,5, Distrito Agroindustrial - Posse - GO	(62) 3605-3698

A Contratada deverá dispor em seu quadro de colaboradores profissionais com formação, habilidades e conhecimentos.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas

ITEM	LOCAL	CARGA NOMINAL KG	20-BC:C	4A 40-BC:C	Qtd. Total
01	Bloco Pedagógico – Térreo	6	4	2	6
02	Bloco Pedagógico – Piso Superior	6	0	4	4
03	Biblioteca	6	0	2	2
04	Auditório	6	2	1	3
05	Guarita	6	0	1	1
06	Almoxarifado	6	5	0	5
07	Laboratórios	6	0	4	4
08	Galpão de Máquinas	6	0	3	3
09	Sala Multiuso	6	0	2	2
10	Quadra	6	4	0	4
TOTAL			15	19	34

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa de preços foi elaborada conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e da Lei 14.133/2021, conforme documentação juntada nos autos. O valor estimado da contratação é **R\$ 4.792,64 (quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Conforme inciso V, letra "b", do art. 40 da Lei no 14.133/2021, o planejamento de compras deverá observar o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Em observância aos os parâmetros do art. 47, II, § 1o, Lei no 14.133, de 2021, entende-se que a melhor solução é a regra geral do parcelamento do objeto em itens, considerando que cada item equivale a um campi/município (local da prestação dos serviços). Justifica-se tal formato, tendo em vista que cada município possui especificidades e diferentes valores de ISSQN, auxílio-transporte e

outros.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se vislumbra contratações correlatas e ou independentes.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico e no Plano de Desenvolvimento Institucional do IF Goiano (PDI) PDI 2024-2028, no que compete aos objetivos estratégicos de disponibilizar, expandir e adequar a infraestrutura institucional e indiretamente promover as atividades fins educacional e tecnológica.

Planejamento

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com a presente contratação atender às exigências básicas de funcionamento da Instituição, de forma a garantir a segurança de toda a comunidade interna do Campus Posse, e seus visitantes, em situações de emergência, como é o caso de incêndios.

13. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências para a prestação do serviço. A empresa que se responsabilizará na prestação de serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Conforme disposto na 6ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis, a manutenção de extintores de incêndio ou de sistemas de combate a incêndio são caracterizados como serviços que contêm Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados.

O referido guia apresenta as providências a serem adotadas com o intuito de minimizar os impactos ambientais, que deverão ser inseridas no Termo de Referência:

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e

colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.

Consta ainda no referido guia, que as atividades de manutenção de extintores de incêndio ou de sistemas de combate a incêndio, não estão obrigadas ao registro no CTF/APP, muito embora também tenham de cumprir as obrigações previstas acima.

Viabilidade

15. Declaração de viabilidade

Informe abaixo a **viabilidade** do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório **informar a justificativa de inviabilidade**.

	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	Justificativa da viabilidade
		A viabilidade da contratação dos serviços de manutenção e recarga de extintores, por meio de dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se possível técnica e fundamentadamente necessária para a garantir a segurança do local, e seus servidores, em situações de emergência, como é o caso de incêndios.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	Justificativa da viabilidade com restrições
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.	Justificativa da Inviabilidade

Responsáveis

16. Responsáveis

Ordem	Nome	Cargo/Função	Despacho/Portaria
1	Maykon Daniel Gonçalves Silva	Economista	

2	Cecília Frutuoso de Araújo	Assistente em Administração	
3	Danilo Gomes de Oliveira	Diretor-Geral	

Posse, 11 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Maykon Daniel Gonçalves Silva
Matrícula/SIAPE: 1399208

TERMO DE APROVAÇÃO

Declaro aprovado o Estudo Técnico Preliminar, com todos os seus termos, em conformidade com o Art. 18 da Lei 14.133/2021.

Posse, 11 de novembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Danilo Gomes de Oliveira
Diretor-Geral Substituto
IF Goiano – Campus Posse

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maykon Daniel Gonçalves Silva, ECONOMISTA**, em 11/11/2025 16:47:48.
- **Danilo Gomes de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - CMPPOS**, em 11/11/2025 17:26:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 762526

Código de Autenticação: 880ba33ab4



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Posse

Rodovia GO - 453 km 2,5, Fazenda Vereda do Canto, SN, Distrito Agroindustrial, POSSE / GO, CEP 73900-000
(62) 9390-5391, (62) 3605-3698